SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS
SINTEC-TO

Portaria 002/2026

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Crédito do Estado do Tocantins – SINTEC TO, Ruy Ferreira Ramos, brasileiro, divorciado, no uso de suas atribuições, outorga aos diretores **DEIVAN RIBEIRO GUIMARÃES (presidente), RAIMUNDO CLÉSIO ALENCAR (1º secretário) e ROMILDO PEDREIRA TAVARES (2º secretário)** os seguintes poderes: realizar eleição de **Representante Sindical de Base do Banco do Brasil**, fiscalizar, impugnar candidatos, Proclamar resultados, analisar processos destituições delegados sindicais, receber documentações, verificar Atas de apurações, Listas de votantes, cédulas de votações e outros poderes pertinentes ao processo eleitoral.

PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE - BANCO DO BRASIL, período de inscrição: **04 de novembro 2026 a 16 de novembro 2026**; eleição: **17 de novembro 2026 a 27 novembro 2026**; mandato**: 01 de fevereiro de 2027 a 31 de janeiro de 2028** tudo em conformidade com edital datado de **03 de novembro de 2026**, processo este, com base na **Clausula 66ª - Anexo IV, Artigos 1° ao 13° e seus Parágrafos e Letras – ACT 2026/2028.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Palmas (TO), 03 de novembro 2026.

Ruy Ferreira Ramos
Presidente
SINTEC-TO

Ruy Ferreira Ramos
Presidente do Sintec

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346
Site: **www.sintecto.org.br** E-mail: **sintecto@sintecto.org.br**
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629

SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO TOCANTINS
SINTEC-TO

EDITAL RESUMIDO DA CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES REPRESENTANTES SINDICAIS DE BASE DO BANCO DO BRASIL – ACT-2024/2026.

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Credito do Estado do Tocantins **SINTEC-TO**- através da **Comissão Eleitoral**, designada pelo Presidente **Ruy Ferreira Ramos**, **Portaria 002/2026**, **datada de 03 de novembro de 2026** convoca todos os funcionários da **Banco do Brasil**, na base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de **Representante Sindical de Base**, tudo em conformidade com a **Clausula 66ª - Anexo IV, Artigos 1º ao 13º e seus Parágrafos e Letras – ACT 2026/2028**. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os seguintes critérios: **i)** inscrições: **04 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2026 – ii)** eleição: **17 de novembro de 2026 a 27 de novembro 2026 – iii)** mandato: **01 de fevereiro de 2027 a 31 de janeiro de 2028 – iv)** locais e horários de votações: **agências/unidades/departamento de lotação do candidato e horários das 08hs as 18hs, segunda a sexta feira.**

Edital completo no site www.sintecto.org.br e no mural do **SINTEC-TO**.

Palmas (TO), 03 de novembro de 2026.

Deivan Ribeiro Guimarães
Presidente da Comissão Eleitoral

Raimundo C. Alencar
1º Secretário

Romildo Pedreira Tavares
2º Secretário

Quadra 104 Norte - Rua NE 11 - Nº 40 - Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP 77.006-030
Fone: (63) 3215-1052 - Fax: (63) 3215-3629 ou 3215-5346
Site: **www.sintecto.org.br** E-mail: **sintecto@sintecto.org.br**
Sub-sedes: Araguaína: Fone: (63) 3421-4218 Gurupi: Fone: (63) 3312-4629

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES DE REPRESENTANTES SINDICAIS DE BASE DO BANCO DO BRASIL – ACT 2026/2028.

O **SINTEC-TO- Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Credito do Estado do Tocantins** convoca todos os funcionários do Banco do Brasil, na base territorial no Estado do Tocantins, para as eleições de Representantes Sindicais de Base do Banco do Brasil, de conformidade com a **Clausula 66ª - Anexo IV, Artigos 1º ao 13º, seus Parágrafos e letras – ACT 2026/2028**. As inscrições e as eleições serão realizadas de acordo com os critérios abaixo:

1 – NORMAS

1.1– Os Representantes Sindicais de Base serão eleitos levando em conta, respectivamente;

a) a quantidade de funcionários lotados na base do Sindicato, limitando a 1 Representante por agrupamento de até 80 funcionários do Banco na base do Sindicato, com o mínimo de 1;

b) a quantidade de funcionários lotados na dependência (prefixo), limitado a 1 representante por agrupamento de 50 funcionários na dependência ou de 1 representante nas dependências com menos de 50 funcionários.

c) Devido as poucas vagas liberadas na **ACT-2026/2028 Artigo 2º letras, a) e b) e Parágrafo Quarto;** os critérios de reconhecimento dos Representantes Sindicais de Base eleitos nas eleições, serão por ordem de inscrições, ou seja, a Comissão eleitoral irá convocar todos os funcionários para participar das eleições no qual ocorrerá normalmente nas unidades onde houver candidatos, porém, após as eleições os nomes dos eleitos serão todos encaminhados para o Banco, e a palavra final da quantidade de Representante Sindical eleitos será exclusivamente dela.

Sendo assim, fica definido que caso haja 10(dez) Representantes Sindicais Eleitos e o Banco reconhecer que o Sindicato só tem direito a 8(oito) esta será a quantidade reconhecida; a escolha dos que de fato tomarão Posse, serão aqueles primeiros que fizeram suas inscrições junto a Comissão Eleitoral;

Os critérios definidos pela Comissão Eleitoral referentes aos reconhecimentos dos eleitos foram os altos índices de inscrições, porém, as vagas definidas em Acordo Coletivo, leva em conta a quantidade de associados o Sindicato tem dentro da Base e para não haver injustiça e muito menos prejuízos para os candidatos, criamos essa definição que leva em consideração: as datas, horas e minutos que foram realizadas as inscrições no e_mail: deivan@sintecto.org.br da Comissão Eleitoral; Sendo que após o reconhecimento por parte da **DIPES/COLET** os eleitos terão as garantias da função estabelecidas nas **Clausulas, 66ª - Anexo IV, Artigos 1º ao 13º e seus Parágrafos e Letras – ACT 2026/2028**.

1.2- As unidades do Banco do Brasil serão assim consideradas: **I – agência; II – Departamentos; III - Superintendência; IV – Jurídico, V - Unidade e outros.**

1.3- Os funcionários que quiserem disputar as eleições convocadas deverão estar lotados na dependência/agencia/unidade/departamentos para cuja representação quer se candidatar; ficando impossibilitados de se candidatarem e votarem nas eleições os funcionários que estejam provisoriamente prestando serviços em outra agencia/unidade ou dependência na qual não seja de sua unidade de lotação,

1.4- O candidato interessado a concorrer a eleição, deve ser filiado ao Sindicato; neste sentido, encaminhe sua solicitação de inscrição para Presidente da Comissão Eleitoral, Deivan Ribeiro Guimarães, através do e-mail: deivan@sintecto.org.br estas inscrições no período de inscrições podem ser realizadas nos dias úteis, feriados e nos finais de semanas.

1.5 - As eleições serão realizadas pelos empregados nas próprias agencias/unidades/departamentos que os candidatos estejam lotados dentro do Estado do Tocantins, dentro do prazo mencionado no item 4.1; caberá ao candidato convidar um dos empregados que não esteja concorrendo ao pleito para ser o MESÁRIO, onde o referido irá conduzir a eleição dentro da unidade, redigirá e preencherá os documentos pertinentes a eleição: cédulas de votações, listas de votantes, atas, Relatórios, estas que serão enviadas para o candidato antes das eleições, sendo que posterior as eleições, tanto o Candidato, quanto o Mesário terão o compromisso de digitaliza-los e envia aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral - **Deivan Ribeiro Guimarães, E_mail:** deivan@sintecto.org.br

1.6 – É também de responsabilidade do candidato encaminhar junto com seu pedido de Inscrição os dados pessoais do mesário, nome completo, número funcional e número de celular/zap. Após eleição, fica de responsabilidade do(s) candidato(s) eleitos e mesários, encaminhamento dos documentos utilizados(Digitalizados) na eleição ao presidente da Comissão Eleitoral email: deivan@sintecto.org.br

1.7 – Não poderão votar e ser votado os funcionários que estiverem respondendo ação disciplinar desde sua instalação até o cumprimento da sanção e não haver demanda de ouvidoria procedente nos últimos 12 meses, consideradas também as denúncias encaminhadas via Protocolo de Prevenção de Conflitos; Também não poderão participar da eleição os funcionários que estejam em licença saúde, quadro suplementar e também aqueles que já fazem parte de mandatos da Diretoria executiva e Suplência do Sindicato. .

1.8 – A votação será escrutínio secreto e cada eleitor terá direito a um voto em um candidato.

1.9- Após inscrição de candidato a aceitação das regras aqui estabelecidas serão automáticas, devendo ainda o candidato após ser eleito, participar de congressos e reuniões e assembleias do Sindicato no qual sejam convocados antecipadamente;

As convocações para participação das referidas assembleias, reuniões etc serão realizadas com antecedência pelo Sindicato e não haverá custos financeiros para o Representante Sindical de Base, devendo o Sindicato arcar com os custos; O Sindicato baseado na **Clausula 66ª - Anexo IV, Artigo 9º Parágrafos Primeiro e Segundo da ACT/2026/2028** solicitará ao gestor da unidade a liberação do Representante Sindical de Base para participar dos eventos por ele convocado;

1.10. – A Eleição do Representante Sindical de Base lotado no **PSO realizará sua eleição na unidade 8364-X** onde ocorrerá da mesma forma das outras unidades/agencias/departamentos, devendo os candidatos inscritos seguir os mesmos critérios e obrigações estabelecidos para realização das Eleições mencionados neste Edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão nominais.

2.2 – Só poderão ser candidatos os bancários da base, sindicalizados e que sejam lotados na agencia/unidade/departamentos na qual será candidato.

2.3 – As inscrições serão realizadas no e-mail do Presidente da Comissão Eleitoral: deivan@sintecto.org.br **devendo os candidatos encaminhar as referidas** para o Presidente da Comissão - **Deivan Ribeiro Guimarães; Lembrando que nesta mesma carta o candidato deve também enviar os dados do MESÁRIO que irá realizar a eleição.**

2.4 - Deverá constar no pedido de inscrição: nome completo do candidato e do Mesário, prefixo/unidade/agencia/departamento, matrícula funcional, número celular com WhatsApp, e_mail e Instragram;

2.5 - Após recebida a inscrição via e_mail dentro do prazo de inscrição e posterior análise por parte do Presidente da Comissão Eleitoral, será Deferida ou Indeferida.

3 – PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 **- De 04 de novembro de 2026 a 16 de novembro de 2026.**

4 - DATA/HORÁRIOS E LOCAIS DE ELEIÇÕES.

4.1 - As eleições serão realizadas no período de **17 de novembro de 2026 a 27 de novembro 2026**, nos respectivos locais de lotação, de segunda a sexta feira no horário **das 08hs as 18hs.**

5- PREENCHIMENTOS DAS VAGAS

5.1 - Em caso de não preenchimento do total de vagas, a Comissão Eleitoral poderá realizar novo processo de eleitoral complementar.

6. – PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 – A Comissão Eleitoral será responsável para gerir, proclamar resultados da eleição, impugnar candidatos, como também dirimir todas as lacunas que por ventura houver no regulamento do processo eleitoral, podendo ainda, suspender, cancelar, convocar novas eleições, enfim, tudo aquilo que estiver dentro da Lei e da ordem.

6.2 - No final das eleições é de responsabilidade dos mesários e candidatos, o encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo eleitoral: Cédulas votação, Ata de apuração, lista de votação e etc, todos digitalizados para e_mail deivan@sintecto.org.br aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral.

7. PERDA DE MANDATO DE REPRESENTANTE SINDICAL DE BASE

7.1 – A destituição do Representante Sindical de Base do seu Mandato, sendo por falta grave ou mesmo por indisciplina, só será aceita pelo Sindicato, após passar pela análise minuciosa da Comissão Eleitoral que decidirá se aceita ou não a destituição, mesmo tendo a maioria das assinaturas dos funcionários da agencia/departamento ou unidade no qual decida pela Destituição.

7.2 – Após colhimentos das assinaturas, os funcionários da unidade notificará o Representante Sindical de Base a ser destituído com os devidos motivos da destituição, no qual terá 05 dias para exercer seu direito à ampla defesa e do contraditório, e caso não seja aceita pelos funcionários os argumentos de defesa, estes, encaminharão a Comissão Eleitoral em até 5 dias, os documentos para análise e decisão final: **Abaixo assinado com as assinaturas; carta de notificação ao funcionário com os devidos motivos da destituição e a defesa do funcionário destituído**, aos cuidados do Presidente da Comissão Eleitoral **Deivan Ribeiro Guimarães**, e_mail deivan@sintecto.org.br

7.3 – Comissão Eleitoral após receber todos os documentos terá até 10 dias para analisar e se for o caso, aceitará ou não a destituição do Representante Sindical de Base, no qual dará imediatamente conhecimento as partes envolvidas da decisão final.

7.4 – O Representante Sindical de Base eleito se compromete após a eleição, fornecer o número do seu celular/Zap, e_mail e Instragram como também se compromete a participar do grupo WhatsApp criado pelo Sindicato, com objetivos de troca de informações das demandas da sua agência/departamento de lotação, discutir ainda outros assuntos pertinentes ao movimento sindical; a recusa do Representante em não participar do grupo ou mesmo posterior saída sem as devidas justificativas, implicará a não participação nas eleições nos pleitos seguintes.

7.5 – Conforme determina Artigo 3° e Paragrafo Único e demais do Anexo IV a Comissão Eleitoral tem a garantia e liberdade de convocar, anular eleições a qualquer momento como também sanar todas as lacunas que por ventura houver na tramitação da eleição.

8. PERIODO MANDATO

8.1 – O período do **MANDATO** do Representante Sindical de Base será de **01(um) ano: 01 de fevereiro de 2027 a 31 de janeiro de 2028.**

9. POSSE DOS ELEITOS

9.1 - 1.11. – As Posses dos Eleitos serão automáticas, ou seja, não haverá cerimonial e nem Certificados, devendo os eleitos assumir seus mandatos imediatamente **em 01 de fevereiro de 2027.**

10. RECURSOS APÓS ELEIÇÃO

10.1 – Os candidatos que se sentirem prejudicados pelo regulamento das regras aqui estabelecidas poderão fazer seus recursos até 05(cinco) dias após as eleições, sendo que enviará suas justificativas e provas aos cuidados do Presidente da Comissão através do e_mail: deivan@sintecto.org.br

10.2 – Após analises dos argumentos e documentos a Comissão eleitoral terá até 5 (cinco) dias para resposta final ao Candidato do recurso apresentado.

Palmas TO, 03 de novembro de 2026.

Deivan Ribeiro Guimarães	**Raimundo C. Alencar**	**Romildo Pedreira Tavares**
Presidente da Comissão Eleitoral	**1º Secretário**	**2º Secretário**